



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 369/72

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.973 a 1.975, nos termos - da Lei Complementar nº 3, de 7 de dezembro de 1.967!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São - Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara - Municipal aprova e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a - despende até a importância de Cr\$ 1.449.500,00 (um milhão, quatro - centos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), corresponden - te às despesas de capital, discriminadas no Plano Plurianual de - Investimentos, para o período de 1.973 a 1.975.

ARTIGO 2º = No cumprimento do disposto no artigo 1º - serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despe - sas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício, os limites - parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, - passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, des - tinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para execução do - programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11 da Lei Federal - 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.972.


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Secretária